

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 13 de Outubro 2016 • Edição Extraordinária 970 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2016

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2016
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 229 e seguintes da Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2001, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Primavera do Leste baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores despendidos na obra de pavimentação asfáltica (ANEXO I), compreendendo a seguinte via pública desta cidade:

1 -Do local – Rua do Comércio: trecho compreendido entre a Rua 10 de Junho e Rua W, totalizando 716,12 m² (Setecentos e dezesseis metros quadrados e doze centímetros), tendo como confrontações os lotes relacionados no ANEXO II deste edital.

2 -MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via(s) urbana(s) da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra e materiais utilizados, nos termos definidos no edital de concorrência: serviços de topografia, pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3 -DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada do(s) proprietário(s) de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis frontantes com a/s rua/av. relacionada/s no item 1 deste edital, que foram valorizados com a execução da obra.

4 -DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos, materiais e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 -DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUÍNTES

A importância a ser absorvida pelo(s) contribuinte(s) será de 29.436,93 (Vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), custo este, referente a serviços de topografia, pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

7 -DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, é conforme a tabela abaixo:

LOCAL: **Rua do Comércio.**

SERVIÇOS: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

UNITÁRIO: **R\$ 41,10**

OBRA TOTAL: **R\$ 29.436,93**

PAV ASF – Pavimentação Asfáltica

A despesa total para a realização da obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, será da ordem de R\$ 29.436,93 (Vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), com o custo de R\$ 41,10 (Quarenta e um reais e dez centavos) por metro quadrado de área beneficiada, devendo este valor ser suportado pelo(s) contribuinte(s) beneficiado(s) com a realização da obra, levando-se em consideração a valorização de cada imóvel.

8 - DA VALORIZAÇÃO

A estimativa de valorização pela execução da obra leva em consideração a valorização média apurada em decorrência de obras desta natureza dentro do Município de Primavera do Leste, cuja incidência tem como variáveis a localização e as benfeitorias

porventura existentes no imóvel beneficiado.

A apuração conclusiva será feita por ato do Setor de Tributação e Cadastro do Município que terá como referência o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário do Município com levantamento da mais valia (ou renda não ganha) resultante dos benefícios da obra ou mesmo análise, aplicando-se a seguinte fórmula:

$V = \text{valorização}$

$VVI = \text{valor venal inicial}$

$VVF = \text{valor venal final}$

$V = VVF - VVI$

Caso o valor venal inicial cadastrado se mostre incompatível ou desatualizado o Setor de Tributação e Cadastro se utilizará da Comissão Imobiliária para as citadas avaliações, tomando por base, inclusive, os Impostos de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) ocorridos na região em data anterior a obra pública. A demonstração da valorização consta do Anexo II deste edital.

9 -FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelo contribuinte, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

9.1 - Pagamento à vista

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, ou.

9.2 - Pagamento parcelado

A ser efetuado pelo contribuinte em 18 (dezoito) vezes, aplicando-se a atualização monetária prevista na Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2001 sobre as parcelas.

10 -DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida. Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos e custo da obra.

11 -DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Obras.

Primavera do Leste-MT., 11 de outubro de 2016

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CC/MMD.

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

ITEM	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	(%)
1		PAVIMENTAÇÃO				18.000,00	61,20%
1.1	SICRO 2 0 02 1 0 00	Regeneração do subleito	m ²	716,120	0,74	529,83	1,80%
1.2	SICRO 2 0 02 200 01	Base solo estabilizado granul. 6% melhora (esp. <=0,075 m)	m ²	143,220	65,39	1.485,10	5,05%
1.3	SICRO 2 0 02 300 00	Preparação	m ²	716,120	0,25	179,03	0,59%
1.4	SICRO 2 0 02 501 01	Tratamento superficial tipo 01 betão diluído 5%	m ²	716,120	4,23	3.029,25	10,29%
1.5	SICRO 2 0 02 500 01	Capa de base com areia AC	m ²	716,120	0,90	644,50	2,15%
1.6	ANEXM1	Mão-de-obra	ton	0,699	3.196,97	2.712,94	9,22%
1.7	ANEXM2	Mão-de-obra	ton	2,148	1.546,17	3.324,64	11,31%
1.8	SICRO	Transporte asfalto diluído CM-30 (CMA-PVA)	ton	0,059	102,56	6,03	0,20%
1.9	SICRO	Transporte emulsão asfáltica PMS-20 (CMA-PVA)	ton	2,148	102,56	220,33	0,73%
1.10	SICRO 2 0 09 001 00	Asfalto diluído CM-30 (espargido)	ton	2,148	102,56	220,33	0,73%
1.11	SICRO 2 0 09 001 00	Transporte local em rodoviária não pavimentada (material gr base) - DMF aprox. = 0,20km	ton.km	2.148	0,43	924,24	3,04%
1.12	SICRO 2 0 09 001 00	Transporte local em rodoviária não pavimentada (material gr base) - DMF aprox. = 2,33km	ton.km	5.007,1	0,43	2.158,05	7,19%
2		DRENAGEM SUPERFICIAL				11.436,90	38,74%
2.1	SICRO 2 0 04 1 0 01	Mão-de-obra de concreto - MFC 01 AC/BC	m	176,930	64,66	11.436,90	38,74%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$)						29.436,93	100,00%

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CC/MMD.



ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CC/MMD.

ANEXO II

**RELAÇÃO DE LOTES E PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS E
VALORIZAÇÃO DECORRENTE DA OBRA**

LOCAL	PROPRIETÁRIO	QD.	LOTE	LOT.	Avaliação antes da obra (R\$)	Avaliação após a obra asfalto (R\$)	Valorização decorrente da obra Asfalto (R\$)
Rua do Comércio	Idemir Alves Dias	201 (2-A)	004	P. Castelã dia II	83.641,95	100.370,34	16.728,39
Rua do Comércio	José Saulo de Oliveira	201 (2-A)	005	P. Castelã dia II	52.209,90	62.651,88	10.441,98
Rua do Comércio	Vadeson Sousa Ferreira	12	005	P. Castelã dia II	54.712,80	65.655,36	10.942,56
Rua do Comércio	Vanderlan Martins Ferreira	11	013	P. Castelã dia II	39.587,40	47.504,88	7.917,48
Rua do Comércio	Vanildo Andrade Pereira	11	012	P. Castelã dia II	48.111,30	57.733,56	9.622,26
Rua do Comércio	Nilson Francisco Pereira	11	011	P. Castelã dia II	30.979,80	37.175,76	6.195,96

VALOR A SER ABSORVIDO POR CADA PROPRIETÁRIO

LOCAL	PROPRIETÁRIO	QD.	LOTE	LOT.	Testada do imóvel (m)	Valor da Contribuição de Melhoria asfalto (R\$)
Rua do Comércio	Idemir Alves Dias	2-A	004	P.Castelândia II	15,35	5.677,96
Rua do Comércio	José Saulo de Oliveira	2-A	005	P.Castelândia II	14,23	5.263,68
Rua do Comércio	Valdeson Sousa Ferreira	12	005	P.Castelândia II	12,40	4.586,76
Rua do Comércio	Vanderlan Martins Ferreira	11	013	P.Castelândia II	14,15	5.234,08
Rua do Comércio	Vanildo Andrade Pereira	11	012	P.Castelândia II	17,75	6.343,78
Rua do Comércio	Nilson Francisco Pereira	11	011	P.Castelândia II	11,35	2.330,67
Total						29.436,93

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CC/MMD.



**CAMPANHA DE VACINAÇÃO
CONTRA RAIVA CONTINUA
CERCA DE 7 MIL CÃES E
GATOS JÁ FORAM
IMUNIZADOS, E A CAMPANHA
SEGUE ATÉ O FIM DE
OUTUBRO**



**SORTEIO DAS FAMÍLIAS PARA
CASAS DO GUTERRES SERÁ
DIA 13**



**UPA 24H DE PRIMAVERA TEM
CAPACIDADE PARA ATENDER
400 PACIENTES POR DIA**

